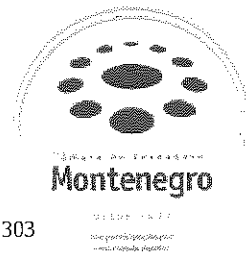


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)



Ofício n.º 445/2019/CM

Montenegro, 24 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Prefeito Municipal  
Montenegro/RS

**Assunto: Projeto de Lei n.º 063/2019**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Atendendo deliberação da Comissão Geral de Pareceres (CGP), visando à adequada apreciação legislativa do Projeto de Lei nº 063/2019 (em anexo), que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Valoni L Da Silva e Cia Ltda., solicitamos que sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. À folha 03 do processo administrativo n.º 784/2019, a empresa informa que a área a ser edificada é de aproximadamente 1.000m<sup>2</sup>. Contudo, o inciso II, do art. 5º, não faz menção à área do pavilhão a ser construído pela empresa beneficiada como contrapartida do incentivo;
2. O inciso III, do art. 5º, indica, como contrapartida, a geração de 03 (três) novos empregos no prazo de um ano após a conclusão do prédio. Contudo, deveria constar a geração e a manutenção dos 03 empregos gerados;
3. Não consta nos autos o projeto da "Casa do Artesão", o qual, sua realização, é indicada como uma das contrapartidas assumidas pela empresa, conforme consta do inciso V, do art. 5º.

Informamos, ainda, que a inclusão do presente Projeto de Lei na ordem do dia da Sessão Ordinária fica condicionada à remessa dos referidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz,  
Presidente.

ALS